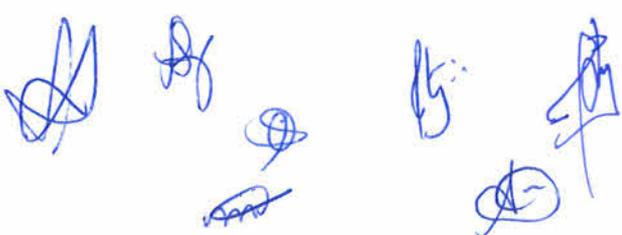


ATA DA TRECENTÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

<i>Data:</i> 27 de setembro de 2022	<i>Local:</i> Plenário da JURAT.	<i>Horário:</i> 14h.
Reunião nº 48/2022		
Presentes: Adriane Rosane Muckler, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Dra. Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena Ad Hoc, Sr. Miqueas Liborio de Jesus, e secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes		
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos		
Deliberações: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1731/2019, protocolado sob nº 55079/2019 em que é recorrente Centro de Educação Oficina dos Sonhos Ltda EPP – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão IPTU/2019. O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz manifestou seu parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância que confirmou o indeferimento do pedido de revisão do IPTU 2019, com reconhecimento de isenção parcial para o imóvel de inscrição imobiliária n.º 13.20.41.39.3006.0001, por não haver cumprido o requisito previsto no §2º do art. 10 da LCM n.º 79/1999. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Dr. Patrick José Buss. Passado aos votos: os julgadores Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Arli Zimpel, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 2105/2021, protocolado sob nº 41071/2021 em que é recorrido Claudiomir de Oliveira, Remessa de Ofício nº 20/2022 – sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão IPTU. O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz se manifestou, pelo provimento da Remessa de Ofício, ante a ausência de comprovação da execução da calçada antes do lançamento tributário. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de negar provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância, pelos seus próprios fundamentos. Compareceu a sessão a representante do contribuinte sra. Andreia Gonçalves de Oliveira. Passado aos votos: o julgador Paulo Tsalikis acompanhou o voto do relator com fundamentos nos votos dos PTAC's 1557/2018, 1650/2019 e 1571/2018, nos quais manifestou que a majoração da alíquota do IPTU (art. 17, §2º, LCM N.º 389/2013) visa assegurar o cumprimento da obrigação estabelecida nos art. 155 e 156, da LCM N.º 84/2000-CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, na forma estabelecida pela LCM N.º 202/2006, com vistas à assegurar a mobilidade e acessibilidade urbana, sendo que eventual irregularidade deve ser notificada nos termos do art. 17, situação não ocorrida no caso em julgamento. O julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou o voto do relator acrescido dos fundamentos do Julgador Paulo Tsalikis. A julgadora Simone Haritsch acompanhou o voto do relator, com acréscimos do julgador Paulo Tsalikis, acrescentando ainda que conforme o voto do PTAC 1500/2018 de primeira instância, o art. 3º, inciso II, alínea “m”, do Decreto nº. 28.043/2016 elenca a foto como um dos elementos autônomos que possibilitam a comprovação da existência da calçada. Os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Arli Zimpel, Adriane Rosane Muckler acompanharam o voto do relator com os acréscimos dos demais julgadores. A julgadora Cristiane Stolle abriu divergência, nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea “m” do Decreto 28.043/2016 com alterações do Decreto 30.083/2017, bem como, ausência de comprovação da calçada concluída na oportunidade do fato gerador, pelo reclamante. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7x1), negar provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Vencida a julgadora Cristiane Stolle, que deu provimento a Remessa de Ofício, nos termos do seu voto divergente de primeiro grau, acrescido do fato de que o contribuinte não trouxe aos autos a característica da edificação, deixando de informar a calçada (ausência de provas). Processo nº 1265/2016, protocolado sob nº 23067/2017 em que é recorrente KP Consultoria Empresarial LTDA – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 24/2016. O relator fez a leitura de seu relatório. A		

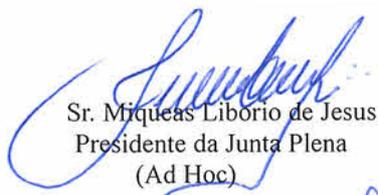


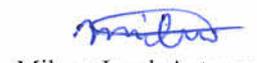


**ATA DA TRECENTÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz se manifestou, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário, por ser tempestivo e negar provimento as preliminares. Quanto ao mérito, votou pelo provimento do recurso voluntário, para afastar a Notificação de tributos nº 24/2016, por ausência de subsunção do fato a norma. Compareceu a sessão a representante do contribuinte Dra. Mariana Vendramin Cifuentes. Passado aos votos: a julgadora Cristiane Stolle levantou divergência quanto ao mérito, fundamentada no acórdão 106/2015 da Junta Plena, por entender que a atividade consiste em administração, votando pela manutenção da decisão de primeira instância e o vínculo deste entendimento aos demais julgadores. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou o voto do relator. O julgador Paulo Tsalikis acompanhou a divergência, seguindo o voto da julgadora Cristiane Stolle. O julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou a divergência. A julgadora Simone Haritsch acompanhou a divergência, com fundamentos no julgado PTAC 638/2011. O julgador Cristiano Schappo acompanhou o voto do relator e fez a ressalva de que o voto dos julgadores não estão vinculados a julgamentos anteriores. A julgadora Arli Zimpel acompanhou a divergência. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito, por maioria de votos (5x3), negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle. **Processo nº 2058/2021, protocolado sob nº 33902/2021 em que é recorrente Sociedade Floresta de Joinville – sendo relatora Adriane Rosane Muckler. Assunto: Revisão IPTU/2021.** A relatora fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz se manifestou, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, por ausência de provas do cumprimento dos requisitos. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, por ausência de provas do cumprimento dos requisitos para concessão da benesse fiscal. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos: os julgadores Simone Haritsch, Diogo Arão Nascimento Paulo, Arli Zimpel, Cristiano de Oliveira Schappo, Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Junior e Cristiane Stolle acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 1041/2014, protocolado sob nº 49115/2015 em que é recorrente Martha Participações Ltda – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão IPTU/2014.** Retirado de pauta a pedido do relator. **3 – Acórdãos:** **Acórdão 162/2022** - Processo nº 2058/2021, protocolado sob nº 33902/2021 em que é recorrente Sociedade Floresta de Joinville – sendo relatora Adriane Rosane Muckler. Assunto: Revisão IPTU/2021. **Acórdão 163/2022** - Processo nº 1731/2019, protocolado sob nº 55079/2019 em que é recorrente Centro Formação Educação Oficina dos Sonhos Ltda EPP – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão IPTU/2019. **Acórdão 164/2022** - Processo nº 478/2010, protocolado sob nº 62986/2011 em que é recorrente/recorrido Ademir Sobral de Jesus, Remessa de Ofício nº 31/2011 e Recurso Voluntário – sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Impugnação de Auto de Infração nº01/2010 e das Notificações de Tributos nº 01, 02, 03 e 04/2010. **Acórdão 165/2022** - Processo nº 1515/18/JURAT, protocolado sob o nº 28606/18, em que é recorrida Casa do Para-Choque Eireli, remessa de ofício nº 23/20219, sendo relatora Simone Haritsch, Assunto: Multa de Fiscalização. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente “Ad Hoc” desta Junta Plena, Sr. Miqueas Liborio de Jesus (Ad Hoc), e demais presentes.

Joinville, 27 de setembro de 2022.


Sr. Miqueas Liborio de Jesus
Presidente da Junta Plena
(Ad Hoc)


Milene Jonck Antunes
Secretária

Evanildo Silva Lins Junior

Cristiane Stolle





ATA DA TRECENTÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Adriane Rosane Muckler Adriane R. Muckler
Cristiano de Oliveira Schappo Cristiano de Oliveira Schappo
Francieli Cristini Schultz Francieli Cristini Schultz
Simone Haritsch Simone Haritsch
Arli Zimpel Arli Zimpel
Paulo Tsalikis Paulo Tsalikis
Diogo Araújo Nascimento Paulo Diogo Araújo Nascimento Paulo